



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 158/2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio indenizada por Assiduidade a servidora: **ANA MARIA DE SOUSA**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer, período de início do gozo: **15/04/2021 a 14/07/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT,
15 Abril de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n° 30/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 FNDE. LOCALIZADA NA RUA 6, S/N, JARDIM PADRE RODOLFO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, não atendeu o item 6.3 Projeto Básico na refere-se a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira relacionada ao item 2 a empresa não apresentou de forma satisfatória os contratos assumidos, haja vista que a mesma ocultou informações. R1 CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 6.3 Projeto Básico na refere-se a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira relacionada ao item 4 a empresa não apresentou de forma satisfatória os contratos assumidos, haja vista que a mesma ocultou informações com essa administração. CONSTRUTORA ASCENSÃO atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo. Temos que dessa feita as empresas, R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME e R1 CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu de forma satisfatória todos os itens editalíssimo, ficando assim INABILITADAS. E a empresa CONSTRUTORA ASCENSÃO, por atender de forma satisfatória, está HABILITADA para a próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas. Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 03/2021, que se objetiva a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE – MT".

Rosário Oeste/MT 13/04/2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 158/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 158/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio indenizada por Assiduidade a servidora: **ANA MARIA DE SOUSA**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer, período de início do gozo: **15/04/2021 a 14/07/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA e contratação de SERVIÇOS DE SERRALHERIA, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 30/04/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.